



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

LEI Nº 1.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLASSIFICA E RECLASSIFICA OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃNIA EM ZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guimarães aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os bairros do Município de Guimarães classificados, para fins de base de cálculo de tributos, em zona 1, zona 2 e zona 3, conforme o Anexo I desta lei.

Parágrafo Único: A base de cálculo dos tributos é aquela já prevista na Lei nº 711, de 22 de dezembro de 1997, com suas devidas atualizações.

Art. 2º Ficam os bairros do Município de Guimarães nomeados e delimitados da seguinte forma:

I – BAIRRO CENTRO: *INICIA-SE* no ponto da esquina da Rua Guaicurus, lado ímpar, com a Avenida Espírito Santo, lado ímpar e segue no sentido leste-nordeste até a esquina da Rua Caetés, lado par, com a Avenida Espírito Santo, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Rua Camargos, lado par, com a Rua Caetés, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste até a esquina da Rua Guarani, lado par, com a Rua Camargos, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Avenida Serra Negra, lado par, com a Rua Guarani, lado par; daí vira a direita, no sentido oeste-sudoeste até a esquina da Avenida Aimorés, lado ímpar, com a Avenida Serra Negra, lado par; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até a esquina da Rua Camargos, lado par, com a Avenida Aimorés, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-sudoeste até a esquina da Rua Camargos, lado ímpar, com a Rua Carijós, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido norte-nordeste até a esquina da Rua Primeiro de Março, lado par, com a Rua Carijós, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-sudoeste até a esquina da Rua Guaicurus, lado ímpar, com a Rua Primeiro de Março, lado par; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

II – BAIRRO ALTO DO LOBO: *INICIA-SE* no ponto da esquina da Rua Onofre Peres, lado ímpar, com a Rua Primeiro de Março, lado ímpar e segue no sentido leste-nordeste até a esquina da Rua Carijós, lado par, com a Rua Primeiro de Março, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste até o Lote 000, Quadra 10, Setor 03; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, confrontando com os Lotes 152, 248 e 368, Quadra 10, Setor 03, cruzando a Rua Goitacazes e os Lotes 155, 230, 240,

CERTIFICADO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 17/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

250, 260, 270, 280 e 324, Quadra 11, Setor 03, cruzando a Rua Guaicurus, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste até encontrar o terreno rural de propriedade de Adelmiro Rosa e Outros; daí vira a direita, no sentido sudoeste até encontrar o terreno rural de propriedade de Saul José Ferreira e Outros; daí vira a direita e segue no sentido noroeste, cruzando a Avenida Serra Negra, Rua Maria Fernandes da Silva, confrontando com o Loteamento denominado Bairro Palmeiras, até encontrar o ponto inicial.

III – BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA: *INICIA-SE* no ponto na divisa com terreno rural, localizado no município de Patrocínio-MG, distante 8,15m da esquina da Avenida Espírito Santo, lado ímpar, com a Rua Onofre Peres, lado par, daí segue no sentido leste-nordeste até a esquina da Rua Guaicurus, lado par, com a Avenida Espírito Santo, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Rua Primeiro de Março, lado par, com a Rua Guaicurus, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste até a esquina da Rua Juca Caetano, lado par, com a Rua Primeiro de Março, lado par; daí vira a direita e segue no sentido norte-nordeste até a esquina da Rua Guimarães, lado par, com a Rua Juca Caetano, lado par; daí vira a direita, no sentido norte-nordeste, confrontando com terreno rural localizado no município de Patrocínio-MG, até encontrar o ponto inicial.

IV – BAIRRO IPANEMA: *INICIA-SE* no ponto da esquina da Caetés, lado ímpar, com a Rua Pedro Machado, lado ímpar; daí segue no sentido leste-nordeste até a esquina da Rua Etelvina Maria dos Reis, lado par, com a Rua Pedro Machado, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-nordeste até o Lote 163, Quadra 45, Setor 01; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-sudoeste até o Lote 262, Quadra 45, Setor 01; daí vira a direita, no sentido nordeste, confrontando com o Lote 262, Quadra 45, Setor 01 e terreno rural de propriedade de Geralda Maria Xavier, até a área alagada - brejo; daí vira a direita e segue no sentido norte até loteamento denominado Bairro Jardim Paraíso; daí vira a direita e segue no sentido leste, confrontando com loteamento denominado Bairro Jardim Paraíso, até a estrada vicinal municipal e com terreno rural de propriedade Maria Inez Caixeta; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudoeste, confrontando com estrada vicinal municipal, cruzando a Rua Prefeito Vicente Mandú até o ponto localizado a 6,30m; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste, confrontando com o loteamento denominado Bairro Varjão até encontrar a Rua Prefeito Onesio Pereira, lado par; daí vira a direita e segue no sentido sul, confrontando com o loteamento denominado Bairro Varjão na divisa com o loteamento denominado Bairro Ipanema; daí vira a esquerda e segue no sentido sul, até a Rua Vereador Jahyr Peres, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudoeste até o Lote 260, Quadra 15, Setor 01; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste, confrontando com o Lote 260, Quadra 15, Setor 01 até a Avenida Espírito Santo, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste até a esquina da Rua Lazaro da Costa Cunha, lado ímpar, com a Avenida Espírito Santo, lado par; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até a esquina da Rua Vereador Jahyr Peres, lado ímpar, com a Rua Lazaro da Costa Cunha, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido leste-nordeste até a esquina da Rua Caetés, lado ímpar, com a Rua Vereador Jahyr Peres, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

V – BAIRRO FRONTEIRA: *INICIA-SE* no ponto localizado a 26,44m da Rua Tupís, daí segue no sentido leste-nordeste, confrontando com os terrenos rurais de propriedades de Zulman Soares, Sebastião José Gonçalves e Outro, Geralda Maria

CERTIFICADO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 17/06/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Xavier, até encontrar o Loteamento denominado Bairro Ipanema; daí vira a direita e segue no sentido leste-sudeste até o Lote 163, Quadra 45, Setor 01; daí vira a esquerda e segue no sentido leste nordeste até a esquina da Rua Etelvina Maria dos Reis, lado par, com a Rua Pedro Machado; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Rua Pedro Machado, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste até a o alinhamento da Rua Caetés, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Rua Vereador Jahyr Peres, lado par, com a Rua Caetés, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste até o alinhamento da Rua Lazaro da Costa Cunha, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Avenida Espírito Santo, lado par, com a Rua Lazaro da Costa Cunha, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, até a esquina da Rua Tupís, lado ímpar, com a Avenida Espírito Santo, lado par; daí vira direita e segue no sentido norte-noroeste, até a esquina da Rua Vereador Jahyr Peres, lado par, com a Rua Tupís, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-sudoeste pelo alinhamento da Rua Vereador Jahyr Peres, lado par, até o ponto localizado a 6,00m da esquina da Rua Tupís, lado par; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até o Lote 172, Quadra 38, Setor 01; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste, confrontando com o terreno rural de propriedade de Zulman Soares até o final da lateral direita do Lote 172, Quadra 38, Setor 01; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

VI – BAIRRO FRONTEIRA II: *INICIA-SE* no ponto localizado a 11,80m do alinhamento da Rua Vereador Vicente Braga, lado ímpar; daí segue no sentido norte-noroeste até o ponto localizado a 20,60m da Avenida Espírito Santo, lado par; daí vira a direita e segue no sentido leste-nordeste, confrontando com os terrenos rurais de propriedade de João Marques Rodrigues, José Rubens de Oliveira e Massilon da Silva, até o Lote 180, Quadra 16, Setor 04; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-nordeste, confrontando com o terreno rural de propriedade de Massilon da Silva; daí vira a direita e segue no sentido leste-nordeste, confrontando com o terreno rural de propriedade de Massilon da Silva, até o Lote 21, Quadra 16, Setor 04; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste, confrontando com o terreno rural de propriedade de Massilon da Silva, até lateral esquerda do Lote 11, Quadra 16, Setor 04; daí vira a direita e segue no sentido leste-nordeste até o ponto localizado a 7,00m da esquina da Rua Vereador Jahyr Peres, lado par, com a Rua Carijós, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste pelo alinhamento da Rua Carijós, lado ímpar até a divisa do terreno rural de propriedade de Zulman Soares; daí vira a direita e segue no sentido leste-sudeste, confrontando com terreno rural de propriedade Zulman Soares até a esquina da Avenida Aimorés, lado ímpar, com a Rua Vereador Jahyr Peres, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido leste-nordeste até a esquina da Rua Tupís, lado par, com a Rua Tupís, lado par; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste até a esquina da Avenida Espírito Santo, lado par, com a Rua Tupís, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste até encontrar o ponto inicial.

VII – BAIRRO JARDIM PARAISO: *INICIA-SE* no ponto localizado na esquina da Rua Augusta Xavier, divisa com terreno rural de propriedade Luzia Gonçalves Nunes; daí segue no sentido leste até a área alagada -brejo; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-nordeste, confrontando com o terreno rural de propriedade de Luzia Gonçalves Nunes até a divisa do Loteamento denominado Bairro Jardim Paraíso e com o terreno rural, de propriedade de Laurinda Fernandes da Silva; daí vira a direita e segue no sentido leste, confrontando com o terreno rural, de propriedade de Laurinda Fernandes da Silva, até a estrada vicinal municipal; daí vira a direita e segue no sentido

CERTIDAO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 12/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

sul-sudeste, confrontando com estrada vicinal municipal, até o Loteamento denominado Bairro Ipanema; daí vira a direita e segue no sentido oeste, confrontando com o Loteamento denominado Bairro Ipanema até a área alagada - brejo; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudoeste, confrontando com o Loteamento denominado Bairro Ipanema e com terreno rural de propriedade de Geralda Maria Xavier, até o início da área alagada - brejo; daí vira a direita e segue no sentido oeste-noroeste até o Lote 021, Quadra 01, Setor 08, Loteamento denominado Bairro Jardim Paraíso; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-sudoeste, confrontando com o terreno rural de propriedade de Geralda Maria Xavier até a Rua Altina Corrêa, lado par; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste, até encontrar o ponto inicial.

VIII – BAIRRO VARJÃO: *INICIA-SE* no ponto localizado a 28,00m da esquina da Rua Etelvina Maria dos Reis, lado ímpar; daí segue no sentido leste até a divisa do Estádio Municipal com imóvel urbano de propriedade do Município de Guimarães-MG; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, confrontando com imóvel urbano de propriedade do Município de Guimarães-MG – Estádio Municipal, até a Avenida Espírito Santo, lado par; daí vira a direita e segue no sentido sudoeste, confrontando com o imóvel urbano de propriedade do Município de Guimarães-MG - Parque de Exposições; daí vira a esquerda e segue no sentido sudeste, confrontando com o imóvel urbano de propriedade do Município de Guimarães-MG - Parque de Exposições; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, o Lote 199, Quadra 24, Setor 01; daí vira a direita e segue no sentido noroeste, confrontando com os Lotes 19, 245, 280, 290 e 298, Quadra 24, Setor 01 até a Avenida Espírito Santo, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido norte-nordeste, até o Lote 260, Quadra 15, Setor 01 – lateral esquerda; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste até o Loteamento denominado Bairro Ipanema; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste, até o Lote 004, Quadra 23, Setor 01, de propriedade do Município de Guimarães-MG; daí vira a direita e segue no sentido leste-nordeste pelo alinhamento do Lote 004, Quadra 53, Setor 01, pelo fundo; daí vira esquerda e segue no sentido norte-noroeste, até a Rua Prefeito Onesio Pereira, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido noroeste até o ponto localizado a 6,30m da Rua Prefeito Onesio Pereira; daí vira a direita e segue no sentido norte-nordeste até encontrar o ponto inicial.

IX – BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO: *INICIA-SE* no ponto na da esquina da Rua Caetés, lado ímpar, com a Avenida Espírito Santo, lado ímpar, daí segue no sentido leste-nordeste até o Lote 19, Quadra 24, Setor 01; daí vira a direita e segue no sentido sudeste, confrontando com os Lotes 56, 92, 125 e 181, Quadra 24, Setor 01, até a Rua Conselheiro Rufino, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido leste-nordeste, até o imóvel urbano propriedade do Município de Guimarães-MG - Parque de Exposições; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, até a divisa do Lote 10, Quadra 21, Setor 01; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudeste, confrontando com terreno rural, de propriedade do Espólio Jó ou Job Moreira e Amasília Maria Moreira, até a Avenida Amazonas, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido sudeste, confrontando com Avenida Amazonas, Gislene de Fátima Queiroz, até a Rua Primeiro de Março, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste sudoeste, até o Lote 98, Quadra 08, Setor 02 – lateral direita; daí vira a esquerda e segue no sentido sul até a Rua Camargos, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, até a esquina da Rua Caetés, lado ímpar, com a Rua Caetés, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 22/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃS

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

X – BAIRRO JARDIM PARNORÂMICO: *INICIA-SE* no ponto localizado a 26,60m da esquina da Rua Camargos, lado ímpar, daí segue no sentido nordeste, confrontando com os Lotes 355, 140, 67, 77 e 87, Quadra 11, Setor 03, até a Rua Carijós, lado par; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até a esquina da Rua Camargos, lado ímpar, com a Rua Carijós, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido leste-nordeste, até a esquina da Avenida Aimorés, lado par, com a Rua Camargos, lado par; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até encontrar o córrego da Loca; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudoeste, pelo alinhamento do Córrego da Loca, até a divisa do terreno rural, de propriedade de Adelmiro Rosa e Outros; daí vira a direita e segue no sentido oeste-noroeste, até a divisa do terreno rural, de propriedade de Adelmiro Rosa e Outros; daí vira a direita e segue no sentido norte-nordeste até a área non edification – rede alta tensão Cemig; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste, até Avenida Serra Negra, lado par; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-sudoeste até o Lote 366, Quadra 30, Setor 03; daí vira a direita e segue no sentido oeste-noroeste até a Rua Vereador Ildeu Nunes, lado ímpar; daí vira direita e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

XI – BAIRRO SÃO VICENTE: *INICIA-SE* no ponto da esquina da Avenida Aimorés, lado ímpar, com a Avenida Serra Negra, lado ímpar, daí segue no sentido leste-nordeste, até a esquina da Rua Guaranís, lado ímpar, com a Avenida Serra Negra, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até a esquina da Rua João Moreira, lado par, com a Rua Guaranís, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, até a Avenida Aimorés, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

XII – BAIRRO MORADA DO SOL: *INICIA-SE* no ponto localizado a 22,50m da esquina da Rua Tupinambás, lado par, com a Rua João Moreira, lado par, daí segue no sentido leste-nordeste, até a esquina da Rua Guaranís, lado ímpar, com a Rua João Moreira, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até a esquina da Rua Vereador Francisco Gonçalves dos Reis, lado ímpar, com a Rua Guaranís, lado ímpar; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-nordeste, até a esquina da Rua Alcides Machado Santiago, lado par, com a Rua Vereador Francisco Gonçalves dos Reis; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até o loteamento denominado Bairro Jardim Vale do Sol; daí vira a direita e segue no sentido oeste-sudoeste, confrontando com o Loteamento denominado Bairro Jardim Vale do Sol, até a divisa do terreno rural, de propriedade de Celina Maria de Oliveira; daí vira a direita e segue no sentido norte-nordeste, até a divisa do terreno rural de propriedade de Alair José Botelho; daí vira a esquerda e segue no sentido oeste-noroeste até a divisa com o imóvel urbano, de propriedade do Conselho Central de Patrocínio-MG; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

XIII – BAIRRO JARDIM VALE DO SOL: *INICIA-SE* no ponto localizado na divisa com terreno rural de propriedade de Celina Maria de Oliveira com o loteamentos denominados Bairros: Jardim Vale do Sol e Morada do sol, daí segue no sentido leste-nordeste, até a esquina da Rua Sizenando José Pessoa, lado par, com a Rua Manoel Euclides Cordeiro, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até encontrar a lateral esquerda do Lote 025, Quadra 24, Setor 04; daí vira a direita e segue no sentido sul-sudeste, até a Rua Caetés, lado par; daí vira a direita e segue no sentido oeste, até encontrar o fundo do Lote 159, Quadra 14, Setor 06; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste, até encontrar a lateral esquerda do Lote 083, Quadra 14, Setor 06; daí vira a direita e segue no sentido leste-nordeste, até a lateral esquerda do

CERTIDAO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal N° 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 22/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÂNIA

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Lote 037, Quadra 14, Setor 06; daí vira a esquerda e segue no sentido norte-noroeste até encontrar o ponto inicial.

XIV – BAIRRO NOVO HORIZONTE: *INICIA-SE* no ponto localizado na divisa com terreno rural de propriedade de Gislene de Fátima Queiroz com o loteamento denominado Bairro Novo Horizonte, daí segue no sentido leste-nordeste, até encontrar o imóvel urbano, de propriedade do Município de Guimarães-MG – Cemitério Municipal; daí vira a direita e segue no sentido leste-sudeste, até encontrar a divisa do Loteamento denominado Bairro Novo Horizonte com o imóvel urbano de propriedade de Valdir José Domingues; daí vira a direita e segue no sentido sudoeste, até o fundo do Lote 039, Quadra 22, Setor 05 – lateral esquerda; daí vira a direita e segue no sentido oeste-noroeste, até encontrar o fundo do Lote 033, Quadra 13, Setor 05 – lateral esquerda; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste, até encontrar a divisa do terreno rural, de propriedade de Gislene de Fátima Queiroz com o loteamento denominado Bairro Novo Horizonte; daí vira a direita e segue no sentido norte, até encontrar o ponto inicial.

XV – BAIRRO PALMEIRAS: *INICIA-SE* no ponto localizado na divisa com estrada vicinal municipal com a Rua Primeiro de Março, lado ímpar, daí segue no sentido leste-nordeste, até a esquina da Rua Onofre Peres, lado par, com a Rua Primeiro de Março, lado ímpar; daí vira a direita e segue no sentido sudeste-sudeste, até a Avenida Serra Negra - canteiro; daí vira a esquerda e segue no sentido sul-sudoeste, até a divisa do imóvel urbano, de propriedade do Município de Guimarães-MG com o loteamento denominado Bairro Palmeiras; daí vira a direita e segue no sentido leste-sudeste, até encontrar até a divisa do imóvel urbano, de propriedade do Município de Guimarães-MG com o loteamento denominado Bairro Palmeiras; daí vira a direita e segue no sentido sul-noroeste, até encontrar a divisa do terreno rural, de propriedade de Mauricio Peres e outros com o loteamento denominado Bairro Palmeiras; daí vira a direita e segue no sentido norte-noroeste, até encontrar estrada vicinal municipal com loteamento denominado Bairro Palmeiras; daí vira a direita e segue no sentido norte, até encontrar o ponto inicial.

Art. 3º Fazem parte integrante da presente lei os seguintes anexos:

- I – Anexo I – Mapa Georreferenciado – Zoneamento do Município de Guimarães;
- II – Anexo II – Mapa Georreferenciado – Nomenclatura e Delimitação dos Bairros do Município de Guimarães.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guimarães, 17 de dezembro de 2018.


Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 17/12/2018.

